



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE  
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

## EDITAL Nº 03 - PROEN/IFAC - CURSOS DE GRADUAÇÃO - 2022.2

Processo nº 23244.003003/2022-51

### EDITAL PROEN/IFAC Nº 03 DE 29 DE ABRIL DE 2022

#### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA REDE IFAC

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU, nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, **torna público** a seleção de candidatos para provimento de vagas nos **CURSOS DE GRADUAÇÃO** oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, para ingresso no **2º (segundo) semestre de 2022**, observando o seguinte:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização do Processo Seletivo **2022.2** está a cargo da Pró-reitoria de Ensino, por meio da Diretoria de Políticas de Graduação, a quem cabe a responsabilidade de coordenar o processo seletivo e divulgar as informações necessárias à sua realização.
- 1.2. Os Cursos de Graduação, públicos e gratuitos, objeto deste certame, serão realizados presencialmente, devendo o(a) candidato(a) ter disponibilidade de tempo para a realização de atividades no contraturno e/ou aos sábados, conforme o Calendário Acadêmico e o Projeto Pedagógico do Curso.
- 1.3. O Processo Seletivo está aberto, exclusivamente, para os candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio e que participaram pelo menos de uma edição do **Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) nos anos de 2010 a 2021**.
- 1.4. O candidato poderá obter informações e detalhamento sobre os cursos no site do Ifac <<http://portal.ifac.edu.br>>.
- 1.5. O Processo Seletivo **2022.2**, para os Cursos de Graduação, será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do(a) candidato(a) conforme o seu desempenho com base em resultados obtidos no **Enem 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021**.
- 1.6. As inscrições serão *online*, no site do Ifac <<http://portal.ifac.edu.br>>, no período constante no cronograma deste edital (**ver ANEXO I**).
- 1.7. Este Edital é público e amplamente divulgado, portanto, a sua leitura na íntegra é imprescindível para inscrição no Processo Seletivo. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a leitura do mesmo, assim não poderá alegar desconhecimento das informações nele contidas.

#### 2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O cronograma de realização do Processo Seletivo para os cursos de graduação **2022.2** do Ifac consta no **ANEXO I** deste edital.
- 2.2. Após a primeira chamada, os (as) candidatos (as) serão convocados (as) obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, até o preenchimento total das vagas oferecidas para cada curso, respeitando-se as reservas de vagas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais, conforme estabelecido em editais específicos.

#### 3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, LOCAIS, CURSOS E VAGAS

- 3.1. Serão disponibilizadas **200 (duzentas)** vagas, para os cursos de graduação do Instituto Federal do Acre, conforme o quadro a seguir:

CURSOS DE GRADUAÇÃO – 200 VAGAS											
Campus	Curso	Turno	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS							TOTAL	
			Ampla Concorrência	C1 Pessoa com Deficiência–PCD	Oriundos de escolas públicas com renda familiar IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SM por pessoa			Oriundos de escolas públicas, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA			
					C2 Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	C3 Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) - PCD	C4 Demais Vagas	C5 Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	C6 Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) - PCD		C7 Demais Vagas
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	19	01	06	02	02	06	02	02	40
	Tecnologia em Logística	Noturno	19	01	06	02	02	06	02	02	40

Rio Branco	Tecnologia em Processos Escolares	Noturno	19	01	06	02	02	06	02	02	40
Xapuri	Tecnologia em Agroindústria	Noturno	19	01	06	02	02	06	02	02	40
		Tecnologia em Agroecologia	Vespertino	19	01	06	02	02	06	02	02
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>											<b>200</b>

3.2. As distribuições das vagas cumprem as legislações nacional e os regulamentos institucionais vigentes, conforme especificados abaixo:

3.2.1. A Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

3.2.2. A Lei nº 11.892, de 29/12/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

3.2.3. Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades e nas instituições federais de ensino e dá outras providências;

3.2.4. O Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;

3.2.5. A Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012;

3.2.6. O Decreto nº 7.612, de 17/11/2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite;

3.2.7. A Lei nº 13.146, de 6/7/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

3.2.8. A Lei nº 13.184, de 4/11/2015, que acrescenta §2º ao Art. 44 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos nas instituições públicas de ensino superior;

3.2.9. A Lei nº 13.409, de 28/12/2016, que altera a Lei no 12.711, de 29/8/2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino;

3.2.10. O Decreto nº 9.034, de 20/04/2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

3.3. Em conformidade com a legislação, são destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos alunos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio na rede pública de ensino, para atendimento ao sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais.

3.4. Das vagas referidas no subitem 3.3, 50% (cinquenta por cento) são reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

3.5. Para fins de cálculo, considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional, o valor de R\$ **1.212 (mil duzentos e doze reais)**, reajustado em 01/01/2022.

3.6. Das vagas referidas no subitem 3.3, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Acre, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo 2010).

#### 4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS

4.1. **Ampla Concorrência:** Vagas reservadas aos candidatos que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais;

4.2. **C1 (PCD) Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência** que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais;

4.3. **C2 (renda <= 1,5 – PPI):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita;

4.4. **C3 (renda <= 1,5 – PPI/PCD):** Vagas reservadas aos candidatos **com deficiência** que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita;

4.5. **C4 (demais vagas - renda <= 1,5):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, **independente de etnia**;

4.6. **C5 (PPI – independente de renda):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, independente de renda;

4.7. **C6 (PPI/PCD – independente de renda):** Vagas reservadas aos candidatos **com deficiência** que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, independente de renda;

4.8. **C7 (demais vagas – independente de renda):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, **independente de renda e etnia;**

4.9. A base de cálculo de distribuição de reserva de vagas está disponível no **Anexo V** deste edital.

## 5. DA CONDIÇÃO DE INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS

### 5.1. Da Condição de Egresso de Escola Pública

5.1.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas para as ações afirmativas/cotas sociais os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, mesmo na condição de bolsista.

5.1.2. Para aplicação do disposto no item anterior, as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas são definidas como escolas privadas, conforme regulamenta o Art. 20 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

5.1.3. A escolaridade integral e exclusivamente cursada na rede pública deverá ser indicada no ato da inscrição e comprovada na matrícula com a apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio. Para efeito da comprovação da escolaridade na rede pública NÃO será aceita a Declaração de Conclusão do Ensino Médio, SOMENTE o Histórico Escolar.

### 5.2. Da Condição de Renda

5.2.1. O (a) candidato (a) que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio por pessoa deverá indicar essa opção no ato da inscrição e comprovar a situação no ato da matrícula (**ver ANEXO II deste edital**), que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.2.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo **2022.2**. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos por todos os membros da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro-desemprego.

5.2.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.

5.2.2. Conforme inciso III, do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012: “família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”.

5.2.3. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012:

I – Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II – Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

### 5.3. Da Condição de Cor e Etnia

5.3.1. Candidatos que, no ato da inscrição no Processo Seletivo **2022.2**, se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (ver **ANEXO III** deste edital).

### 5.4. Da Condição de Pessoa com Deficiência – PCD

5.4.1. Será destinado um percentual de vagas da Ampla Concorrência e das cotas sociais às Pessoas com Deficiência, nos termos da legislação pertinente, em proporção ao total de vagas, no mínimo, igual à proporção respectiva de pessoas com deficiência na população do Acre, segundo o último censo do IBGE.

5.4.2. Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no ato da matrícula, laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

5.5. O candidato que não comprovar sua condição conforme os subitens 5.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 5.2 (Da condição de Renda), 5.3 (Da condição de Cor e Etnia), 5.4 (Da condição de PCD), será eliminado do Processo Seletivo **2022.2**, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga.

- 5.6. O Ifac reserva-se o direito de reofertar as vagas não preenchidas, após a realização de todas as chamadas, por meio deste processo seletivo.
- 5.7. As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.
- 5.8. As vagas ofertadas neste certame serão destinadas a estudantes que atendam aos requisitos deste Edital.
- 5.9. A critério da Direção-Geral dos *campi* e da Pró-Reitoria de Ensino do Ifac, desde que haja estrutura adequada para atendimento, as vagas poderão ser ampliadas.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no site do Ifac, no período descrito no Cronograma estabelecido neste edital. Para se inscrever o (a) candidato (a) deverá acessar a página do Processo Seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre <<https://web.ifac.edu.br/processoseletivo/>>. Clicar no link: "INSCREVA-SE AQUI". Selecionar o *campus*, o curso desejado, preencher todos os campos obrigatórios apresentados na ficha de inscrição, conferir os dados e finalizar enviando o formulário preenchido.
- 6.2. O (A) candidato (a) é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar a Pró-Reitoria de Ensino/Diretoria de Políticas de Graduação e a outrem, equívocos constantes nas informações inseridas no formulário de inscrição.
- 6.3. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Acre não se responsabiliza por informações prestadas pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição, por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.4. Para efetuar a inscrição é necessário que o candidato preencha todos os campos do formulário eletrônico e finalize a inscrição.
- 6.5. Para candidatos (as) estrangeiros (as) será aceito para inscrição o Registro Nacional de Estrangeiro-RNE.
- 6.6. Os (As) candidatos (as) que não têm acesso à Internet para efetuar a sua inscrição poderão procurar o *campus*, no endereço constante no **item 11.1** deste edital, **no período da manhã das 08h às 12h**, munidos dos documentos necessários, onde serão disponibilizados computadores conectados à internet.
- 6.7. A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.
- 6.8. O sistema do Processo Seletivo do Ifac encaminhará para o e-mail cadastrado no ato da inscrição o comprovante de inscrição.
- 6.9. O sistema do Processo seletivo do Ifac só aceitará uma inscrição por CPF.
- 6.10. Até expirar o prazo de inscrição o candidato inscrito poderá acessar o sistema do processo seletivo e editar informações.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. O Processo Seletivo **2022.2** será classificatório, sem nota de corte.
- 7.2. Para a classificação dos candidatos, serão somadas as notas obtidas nas áreas de: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; e Redação, do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos anos de **2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021** (conforme o ano informado previamente na inscrição). No caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#).
- 7.3. Será eliminado o candidato que:
- Tiver pontuação zero em ao menos uma das áreas de conhecimento;
  - Tiver pontuação zero na prova de redação;
  - Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio;
  - Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
  - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
  - Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo **2022.2**;
  - Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal do Acre – Ifac;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo **2022.2**;
  - Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

## 8. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 8.1. O resultado preliminar será divulgado na data estipulada no cronograma estabelecido neste edital no site do Ifac: <[www.ifac.edu.br](http://www.ifac.edu.br)>
- 8.2. Os (As) candidatos (as) serão classificados por opção de concorrência (ação afirmativa e ampla concorrência), de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente.

## 9. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

9.1. Podem interpor recurso referente ao resultado preliminar: o(a) candidato(a) cujo nome não conste na ordem de classificação; que não esteja de acordo com a pontuação obtida; ou que não concorde com sua posição na ordem de classificação.

9.2. A interposição de recurso deve ser feita via e-mail no período constante no cronograma deste edital (**ver ANEXO I**), seguindo as orientações abaixo:

- a) Enviar para o e-mail [selecao@ifac.edu.br](mailto:selecao@ifac.edu.br);
- b) Anexar ao e-mail o **requerimento de recurso - ANEXO VI** deste edital;
- c) Comprovante de inscrição;
- d) Documentos comprobatórios; e
- e) **Não esquecer de colocar no assunto do e-mail: P. S. 2022.2 \_ CURSO DE GRADUAÇÃO - RECURSO/RESULTADO PRELIMINAR.**

9.3. A Diretoria de Políticas de Graduação, divulgará o resultado do (s) recurso (s) impetrado (s) pelo (s) candidato (s), após às 17 horas da data prevista no cronograma (**ANEXO I**) deste Edital.

9.4. As decisões dos recursos serão publicadas no site do Ifac <[www.ifac.edu.br](http://www.ifac.edu.br)> portanto, não serão encaminhadas respostas individuais.

9.5. Se houver alteração na ordem de classificação dos (as) candidatos (as) em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

9.6. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no **subitem 9.2** deste Edital.

## 10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do Processo Seletivo **2022.2**, uma vez homologado, será divulgado no site do Ifac: <[www.ifac.edu.br](http://www.ifac.edu.br)> a partir das 17 horas, na data prevista no Cronograma deste Edital.

10.2. Não caberá recurso contra o resultado final.

## 11. DAS MATRÍCULAS

11.1. O candidato deverá realizar sua matrícula no Registro Escolar do *campus* para o qual foi selecionado, no período estabelecido no cronograma deste edital (**ver ANEXO I**), e nos locais especificados abaixo:

<b>Campus</b>	<b>Endereço</b>
<i>Campus</i> Rio Branco	Av. Brasil, nº 920, Bairro Xavier Maia, Rio Branco - AC, CEP 69.903-068
<i>Campus</i> Xapuri	Rua Coronel Brandão, nº 1622, Centro, Xapuri – AC, CEP 69.930-000

11.2. Os candidatos devem comparecer utilizando máscaras, respeitar a distância de 1,5 metro de outras pessoas que estiverem no local e respeitar as orientações do servidor responsável.

11.3. A matrícula poderá ser feita por terceiros exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato (**ver ANEXO IV** - modelo de procuração).

11.4. Os candidatos deverão assinar, no ato da matrícula, declaração de que não estão matriculados em outro **Curso de Graduação em instituição pública de ensino superior**, atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei 12.089/2009.

11.5. O candidato selecionado deverá apresentar e entregar no ato da matrícula a seguinte documentação em fotocópia, juntamente com o documento original para autenticação ou, devidamente autenticada:

- a. certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e histórico escolar;
- b. documento de identidade (documento oficial com foto);
- c. cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d. 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- e. comprovante original de endereço, completo com CEP, e atualizado (últimos três meses);
- f. deverão entregar laudo com o Código Internacional de Doenças (CID), os candidatos:
  - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
  - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
  - Candidatos com deficiência.

g. deverão apresentar documento comprobatório de renda que atenda as especificações contidas nas ações afirmativas que se inscreveram (**ver ANEXO II** deste edital), os candidatos:

- Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

- Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

h. deverão apresentar documento se autodeclarando afrodescendentes, provenientes de povos indígenas ou pardos, além de documento comprobatório de renda que atenda as especificações contidas nas ações afirmativas que se inscreveram (**ver ANEXOS II e III deste edital**), os candidatos:

- Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**i. Cópia do Boletim de notas do ENEM para comprovação das notas informadas no ato de inscrição.**

11.6. Serão considerados documentos de identidade, de acordo com a Lei 12.037/2009 os seguintes documentos:

- a. carteira de identidade;
- b. carteira de trabalho;
- c. carteira profissional;
- d. passaporte;
- e. carteira de identificação funcional;
- f. outro documento público que permita a identificação do candidato.

11.7. O Ifac, por meio da Assistência Estudantil, poderá realizar entrevistas e, se necessário, programar visitas ao local de domicílio do estudante, para averiguar as informações socioeconômicas declaradas no ato da matrícula.

11.8. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

11.9. O candidato que não efetuar a matrícula no período estabelecido ou não apresentar a documentação exigida perderá a vaga e será eliminado do Processo Seletivo.

11.10. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto ao Ifac, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e regulamentação em vigor.

11.11. Para fins de comprovação de renda, serão aceitos os documentos descritos no Anexo II da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, publicado no D.O.U. nº 199, de 15 de outubro de 2012, na seção I, conforme a seguir:

**11.11.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- a. contracheques;
- b. declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. CTPS registrada e atualizada;
- d. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e. extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f. extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**11.11.2. ATIVIDADE RURAL**

- a. declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c. quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d. extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e. notas fiscais de vendas.

**11.11.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- a. extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b. declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**11.11.4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- a. declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c. guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d. extratos bancários dos últimos três meses.

**11.11.5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

a. declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b. extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

c. contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

11.12. Havendo ocorrência do caso previsto no **subitem 7.2** deste Edital, o desempate ocorrerá por meio da comprovação da renda familiar pelo ESTUDANTE na instituição para a qual foi convocado, devendo a IES aplicar o critério definido pelo § 2º do art. 44 da [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro 1996](#).

11.13. **Os (As) candidatos (as) que efetivarem suas matrículas, comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do campus para o qual se inscreveu.**

11.14. O campus por meio do Diretor-Geral e da Coordenação de Registro Escolar, são responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino/Diretoria de Políticas de Graduação a realização de tantas chamadas quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados(as), ou o preenchimento das vagas.

11.15. O candidato que esteja acometido pelo Covid-19, ou acompanhando alguém que esteja, deverá indicar pessoa para apresentar a documentação e realizar a matrícula, por meio do Formulário (**Anexo VII**) deste edital.

11.16. A pessoa indicada, preferencialmente, deverá ter grau de parentesco com o candidato sendo necessário apresentar documentos que comprovem tal relação.

11.17. A pessoa indicada, deverá ainda, apresentar o formulário (**Anexo VII**), devidamente preenchido e assinado, o documento de identidade e os demais documentos exigidos no item **11.5** deste edital.

11.18. **O candidato deverá comparecer ao campus para confirmar a matrícula em, até 60 dias, após a realização da matrícula.**

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O resultado do Processo Seletivo é válido, exclusivamente, para ingresso no período letivo de **2022.2**.

12.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou Comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site [www.ifac.edu.br](http://www.ifac.edu.br), bem como alterações deste Edital.

12.3. Não serão abertas as turmas que, após finalização do processo seletivo **2022.2**, não obtiveram o mínimo de 60% das matrículas homologadas;

12.4. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os candidatos poderão entrar em contato com a Pró-Reitoria de Ensino/Diretoria de Políticas de Graduação pelo endereço eletrônico [selecao@ifac.edu.br](mailto:selecao@ifac.edu.br) .

12.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino/Diretoria de Políticas de Graduação.

## 13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I - Cronograma do Edital;

13.1.2. Anexo II – Declaração de renda

13.1.3. Anexo III – Autodeclaração de cor / etnia

13.1.4. Anexo IV - Procuração (modelo);

13.1.5. Anexo V - Fluxograma de distribuição das vagas reservadas (base de cálculo – 40 vagas);

13.1.6. Anexo VI - Requerimento de Recurso;

13.1.7. Anexo VII - Autorização para a realização de matrícula.



Documento assinado eletronicamente por **Carmem Paola Torres Alvarez, Pró-reitor(a) de Ensino em exercício**, em 28/04/2022, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora**, em 28/04/2022, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0517876** e o código CRC **C52296E5**.

## ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL	
EDITAL PROEN/IFAC Nº 03 DE 29 DE ABRIL DE 2022	
PERÍODOS/DATAS	ETAPAS
29/04/2022	Publicação do Edital no <i>site</i> institucional.
09/05 a 08/06/2022 - até as 17h	Período de inscrições <i>online</i> .

09/06/2022 - após as 17h	Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
10/06/2022	Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
14/06/2022	- Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo; - Resultado Final do Processo Seletivo; - Convocação dos candidatos para matrícula – <b>1ª chamada nominal</b> .
20 a 22/06/2022	Período de matrícula para os candidatos convocados na <b>1ª chamada nominal</b> .
23 a 30/06/2022	<b>Período destinado ao preenchimento das vagas remanescentes</b> (conforme número de vagas disponíveis e ordem de classificação).

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA**  
**EDITAL PROEN/IFAC Nº 03 DE 29 DE ABRIL DE 2022**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, pertencente a um núcleo familiar de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pessoas, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo para os Cursos de Graduação, declaro que a nossa renda familiar soma R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) originada das atividades laborais, conforme discriminação abaixo:

Nº.	Nome	Parentesco	Atividade remunerada	Renda Bruta R\$
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

- Estou ciente que devo apresentar os documentos comprobatórios destas informações, no ato da minha matrícula.

- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Processo Seletivo **2022.2** do Ifac.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE COR / ETNIA**  
**EDITAL PROEN/IFAC Nº 03 DE 29 DE ABRIL DE 2022**

Eu, \_\_\_\_\_, portador de RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto ( )                      Pardo ( )                      Indígena ( )

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Processo Seletivo **2022.2** do Ifac.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV – PROCURAÇÃO (MODELO)**  
**EDITAL PROEN/IFAC Nº 03 DE 29 DE ABRIL DE 2022**

EU, \_\_\_\_\_, nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPE, NOMEIO MEU (MINHA) PROCURADOR (A) O SR(A). nome do(a) procurador(a), nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPE, para fins de representação na matrícula junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Campus \_\_\_\_\_, podendo em meu nome, assinar, requerer, instruir processos e responder quaisquer solicitações que lhes sejam apresentadas.

\_\_\_\_\_ – AC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade) (dia) (mês) (ano)

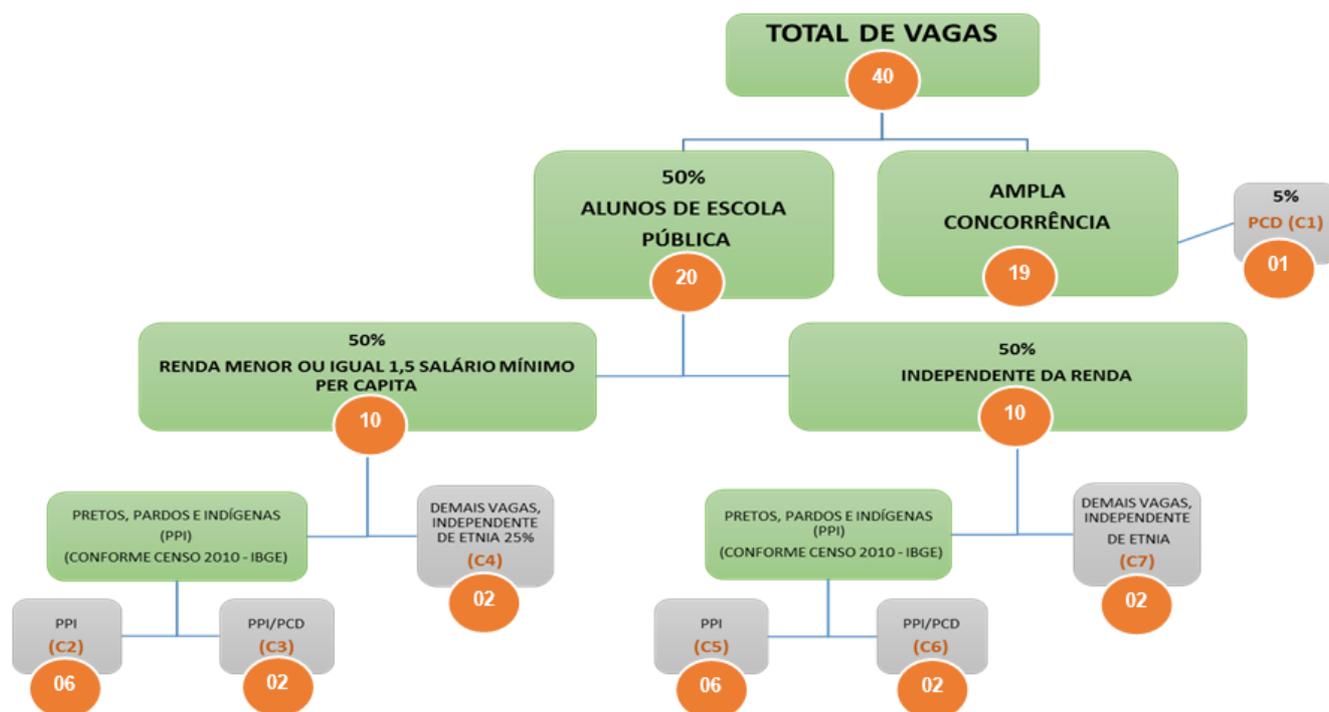
<Assinatura conforme consta no documento de identidade>

**ATENÇÃO:**

Esta procuração deverá ser utilizada, exclusivamente, para fins de representação do candidato na matrícula.

1. A procuração deverá estar acompanhada do documento de Identidade e CPF do (a) candidato (a) e do (a) procurador (a), autenticados, ou original + cópia para autenticação por um servidor do Ifac.

**ANEXO V – FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS (BASE DE CÁLCULO – 40 VAGAS)**  
**EDITAL PROEN/IFAC Nº 03 DE 29 DE ABRIL DE 2022**



**ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RECURSO**  
**EDITAL PROEN/IFAC Nº 03 DE 29 DE ABRIL DE 2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo:

RG:	Órgão Expedidor:
CPF:	Fone: ( )
CURSO PRETENDIDO :	
A Pró-Reitoria de Ensino/Diretoria de Políticas de Graduação	
<b>JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:</b>	
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	
_____ de _____ de 2022	Assinatura do Candidato
<b>INSTRUÇÕES:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no <b>EDITAL PROEN/IFAC Nº 03 DE 29 DE ABRIL DE 2022.</b></li> </ul>	
<b>ANEXO VII</b> <b>AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA NO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO (MODELO)</b> <b>EDITAL PROEN/IFAC Nº 03 DE 29 DE ABRIL DE 2022</b>	
EU, _____, <u>nacionalidade, naturalidade</u> , residente e domiciliado em <u>cidade, estado, endereço completo</u> , documento de identidade nº _____, CPF nº _____, convocado(a) para efetivar a matrícula no curso de graduação, declaro que estou em isolamento pelo motivo:	
<input type="checkbox"/> Testei "POSITIVO" para COVID; <input type="checkbox"/> Apresento sintoma gripais; <input type="checkbox"/> Contatante com uma pessoa que testou "POSITIVO para COVID".	
Ficando impossibilitando (a) de comparecer presencialmente no <i>campus</i> para efetivar a matrícula. Assim, indico _____ (INFORMAR O NOME COMPLETO DA PESSOA INDICADA), residente e domiciliado em <u>cidade, estado, endereço completo</u> , documento de identidade nº _____, CPF nº _____, para apresentar a documentação do candidato. Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.	
_____, _____ de _____ de 20__	

